

LEI Nº 5.759, DE 2 DE JUNHO DE 2009

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, cria cargos para essa finalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal da Educação - SEMED, para atuação no Projeto “Escola que Faz”, ficando criados os seguintes cargos:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO(R\$)	CARGA HORÁRIA
01	Monitor de Jogos Cooperativos	465,00	20h/s
01	Monitor de Atividades Culturais	465,00	20h/s
01	Monitor de Danças Tradicionais	465,00	20h/s
01	Monitor de Expressão Corporal	465,00	20h/s
01	Monitor de Capoeira	465,00	20h/s
01	Monitor de Jiu-jitsu	465,00	20h/s

Art. 2º As especificações e atribuições dos cargos criados no artigo 1º são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo serem renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal:

05- Secretaria Municipal da Educação
04- FUNDEB – F.M.D. Educ. Básica e Valorização Prof. Educ.
2317- Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
319004 – Contratação por tempo determinado (178)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretaria de Administração